

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2006**

**ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006**

**VIGÊNCIA: DE 02 DE MARÇO DE 2006 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em na Rua Marechal Peixoto, 973, Bairro Vale dos Pinheiros, Garibaldi, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRANSPORTE INDEPENDENTE LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rodovia RS 129, Km 67, nº 900, Bairro Lajeadozinho, Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.497.246/0001-09, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **LUIS CARLOS BERGAMASCHI**, CPF nº 240.309.370-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 65, II, d, da Cláusula Quarta do Contrato originário e nos termos a seguir expressos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Os trajetos executados pela Contratada passam a ter a seguinte descrição:

<b>ITEM Nº4</b>	<b>4.1 – TURNO DA MANHÃ</b>	<b>Descrição do trajeto 15:</b> Linha Pompéia, residência de Iri Moresco(Irineu), vai para Linha São Cristóvão até a residência de Rudimar Moresco(Paulo Machado), volta para Linha São Bartolomeu até a residência de Einori Bertoncello(Felipe), residência de Santo Veronese (Samuel), estrada geral residência de Romildo Pianesola (Matheus), segue até a Escola Estadual de Ensino Médio São Lourenço.  Escola: EEEM São Lourenço Turno: Manhã - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem: 29,6 Km
	<b>4.2 – TURNO DA TARDE</b>	<b>Descrição do trajeto 17:</b> Linha Pompéia residências de Oscar Garaffa (Rafaela), Olivo Felipin (Patrícia), João Cassinelli (Amanda), Linha São Cristóvão passando pelas residências de Silvano Moresco (Daniele), Celmo Rodrigues (Eduardo), Denilso Cavagnolli (Douglas), Linha São Bartolomeu passando pelas residências de Eliane Contini (Jéssica), vai até a residência de

		Nestor Bertoncello (Daniel) e Roque Pianessola (Marcos Alexandre) voltando até a EMEF Bento Gonçalves.  Escola: EMEF Bento Gonçalves Turno: Tarde - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem: 30,6 Km
	<b>4.3 – TURNO DA NOITE</b>	<b>Descrição do trajeto 18:</b> Linha Pompéia residência de João Baruffaldi (Diane), Linha São Bartolomeu passando pela residência de Einori Bertoncello (Tiago) a EEEM São Lourenço. <b>OBS: (No início do ano estavam cadastrados os alunos Renato Moresco e Adriana Pinto, até a saída de São Cristóvão, mas não chegaram a frequentar a escola).</b>  Escola: EEEM São Lourenço Turno: Noite - Alunos do Ensino Médio Total da quilometragem: 21,4 Km

**Parágrafo Único.** A nova descrição obedece ao contido no Procedimento Interno instaurado através da Portaria nº 109, de 24 de julho de 2006, que apurou *in loco* a existência de diferenças na descrição e quilometragem dos trajetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O preço do serviço será de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado, no **subitem nº 4.1**, totalizando o valor diário de R\$ 68,08 (sessenta e oito reais e oito centavos), estimando-se para o ano o valor de R\$ 5.242,16 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), no **subitem nº 4.2**, o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), totalizando o valor diário de R\$ 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), estimando-se para o ano o valor de R\$ 5.183,64 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e no **subitem nº 4.3**, o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), totalizando o valor diário de R\$ 47,08 (quarenta e sete reais e oito centavos), estimando-se para o ano o valor de R\$ 3.625,16 (três mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos). **O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 14.050,96 (quatorze mil, cinqüenta reais e noventa e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Contratado obriga-se a devolver ao Contratante o valor pago a maior referente aos serviços executados nos meses de março a julho de 2006 e o Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor pago a menor referente mesmo período nos trajetos 15 e 17, conforme apurado em Processo Interno instaurado pela Portaria nº 109, de 24 de julho de 2006, que atualizado pelo IGPM até a presente data totaliza:

**Trajetos 15:** - R\$ 825,22 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

**Trajetos 17:** - R\$ 134,23 (cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

**Trajetos 18:** R\$ 1.885,67 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo Primeiro.** As partes concordam em efetuar a compensação dos valores, de forma parcelada, mensal e consecutiva, a ser realizada em cada pagamento efetuado pelo Contratante a partir do mês de setembro até o final do contrato. O valor devido será dividido em parcelas iguais e será descontado mensalmente do crédito devido ao Contratado, sendo corrigido pelo IGPM em cada compensação.

**Parágrafo Segundo.** Como o valor a ser ressarcido já foi tributado quando do pagamento ao Contratado, não sofrerá qualquer desconto ou aumento tendo em vista que para os fins de compensação a tributação sobre este valor já terá sido efetuada antecipadamente.

**CLÁUSULA QUARTA.** Este aditamento não importará em alteração no valor cotado inicialmente para cada quilômetro, não implicando em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar qualquer das partes a este respeito.

**CLÁUSULA QUINTA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2006, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas e não alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 1º de setembro de 2006.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TRANSPORTES INDEPENDENTE LTDA.**  
LUIS CARLOS BERGAMASCHI  
Representante  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Fernanda Guzzato*  
*OAB/RS nº 60.057*  
*Assessoria Jurídica*

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2006**

Tendo em vista a Comunicação 009/2006 do Controle Interno foi aberto o Processo Interno sob a Portaria nº 109 a fim de apurar o informado.

A comissão designada efetuou a medição dos trajetos executados no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2006 sendo verificadas diferenças a maior e a menor entre quilometragem efetivamente executada e aquela contratada e paga pelo Município.

Em face disto, apurou-se que o Contratado recebeu valores a maior e a menor, do que foi informado nos autos do processo interno, sendo devida a devolução dos valores ao Erário, pena de enriquecimento sem causa do Contratado e prejuízo ao Município, pelo pagamento de serviço não efetuado, uma vez que a Comissão apurou, mesmo com valores pagos a menor, crédito em favor do Município.

Assim, concordaram as partes em administrativa efetuar o acerto, através de compensação nos próximos pagamentos, até termo final deste contrato.

Desta forma, a fim de retificar a descrição dos trajetos executados pelo Contratado, adequar o contrato ao valor efetivamente devido e pactuar a forma de devolução dos valores recebidos a maior pelo Contratado aos Cofres Públicos firma-se o presente aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2006.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal